

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação do currículo profissional, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida da República, n.º 79, 1069-218, Lisboa.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Identificação da quota a que se candidata;

c) Habilitações literárias e profissionais;

d) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerceram, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, se for o caso;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações do desempenho obtidas.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo designadamente afixadas no local referido no n.º 11 do presente aviso.

18 — Nos termos do disposto no Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

19 — Composição do júri:

Presidente: Dulce Maria Pinto Pereira, assessora jurídica principal Vogais efectivos:

Matilde Rosa Correira da Silva, técnica superior de 1.ª Classe

Isabel Maria Abrantes Rio, técnica superior de 1.ª Classe

Vogais suplentes:

Joaquim José Furtado Mateus, assessor

Elsa Maria Mesquita da Silva Pereira Vieira, técnica profissional especialista principal

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

15 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Direcção Regional da Economia do Algarve

Despacho n.º 24353/2008

Por meu despacho de 2008-08-05, foi autorizada a transferência do funcionário, António dos Santos Monteiro, técnico profissional especialista principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo — escalão 2, cumprido o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para a mesma categoria e escalão do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Algarve, ficando exonerado do lugar de origem a partir de 1 de Setembro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *José Leite Pereira*.

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação

Despacho (extracto) n.º 24354/2008

Por Despacho de 18 de Setembro de 2008 da Presidente em exercício do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia, I.P. e, ao abrigo do artigo 138.º do Código de Procedimento Administrativo:

1 — É revogado o seu Despacho (extracto) n.º 9607/2008, de 17 de Março de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 65, 2.ª série, de 02 de Abril de 2008.

2 — É autorizada a colocação em mobilidade especial do funcionário a seguir identificado, com efeitos a 01 de Maio de 2008:

Nome — Cândido José Dominguez dos Santos;

Carreira — Técnica Superior;

Categoria — Assessor Principal;

Escalão — 4

Índice — 900

19 de Setembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Declaração (extracto) n.º 328/2008

Por terem sido incluídas indevidamente na segunda lista anexa ao Despacho n.º 22720/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de Setembro de 2008, a página 38 640, respeitante a promoções ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, são excluídas as técnicas superiores da carreira de médico veterinário, Ana Paula Oliveira Neves Figueira e Ana Paula Pinheiro Sousa Matos Pinheiro.

16 de Setembro de 2008. — A Directora, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 2102/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 21 439/2008, de 4 de Agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª Série, de 18 de Agosto, relativo ao financiamento para modernização e renovação de frotas de autocarros dos operadores privados, a seguir se rectifica:

Na alínea a) do n.º 7.1 onde se lê:

«Com uma distância entre eixos superior a 5 m e veículos articulados da categoria
— € 57.500»

deve ler-se:

«Com uma distância entre eixos superior a 5 m e veículos articulados da categoria I
— € 57.500»

No n.º 9.4 onde se lê:

«A atribuição dos financiamentos fica condicionada ao compromisso de abate de matrícula, de um número de veículos igual ao do número de veículos co-financiados, sendo considerados para o efeito os abatimentos realizados entre 1 de Janeiro de 2006 e 30 de Junho de 2008»

deve ler-se:

«A atribuição dos financiamentos fica condicionada ao compromisso de abate de matrícula, de um número de veículos igual ao do número de veículos co-financiados, sendo considerados para o efeito os abatimentos realizados entre 1 de Janeiro de 2007 e 30 de Junho de 2009»

22 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Deliberação n.º 2598/2008

Por deliberação do conselho directivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., de 14 de Agosto de 2008:

Carlota Amélia e Sousa da Silva Leitão Correia — nomeada, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, assessora da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal transitório, constante do anexo I, aprovado pela Portaria n.º 1162/2001, de 4 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Natércia Cabral*.

Deliberação n.º 2599/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril, o Conselho Directivo deliberou o seguinte:

1 — Delegar no Director Delegado da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito das atribuições daquela Delegação:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma legal;

c) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;

d) Aprovar os planos de férias do pessoal;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos e dentro dos limites legais;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

g) Praticar os demais actos de gestão corrente, nos domínios patrimonial, financeiro e de pessoal, necessários ao bom funcionamento dos serviços.

2 — Delegar no Director Delegado da Delegação do Sul do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., Dr. Joaquim José Brandão Pires, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito das atribuições daquela Delegação:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma legal;

c) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;

d) Aprovar os planos de férias do pessoal;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos e dentro dos limites legais;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

g) Praticar os demais actos de gestão corrente, nos domínios patrimonial, financeiro e de pessoal, necessários ao bom funcionamento dos serviços.

3 — Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2, dentro dos limites nas mesmas estabelecidos, as competências delegadas envolvem, designadamente:

a) A decisão de contratar;

b) A escolha do procedimento;

c) A aprovação das peças do procedimento, bem como a rectificação de erros ou omissões e a decisão sobre erros e omissões identificados pelos interessados;

d) A decisão sobre a prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

e) A decisão sobre a classificação e desclassificação de documentos;

f) A designação dos júris dos procedimentos;

g) A decisão de adjudicação e sua notificação aos concorrentes, bem como a notificação da apresentação dos documentos de habilitação;

h) A aprovação das minutas dos contratos, quando haja lugar a contrato escrito, e sua notificação ao adjudicatário;

i) A autorização de adiantamentos contratualmente previstos, nos termos legais;

j) O exercício dos poderes de direcção e de fiscalização da execução contratual, através de ordens, directivas ou instruções;

l) A autorização para a cessão de posição contratual, subcontratação e alteração dos contratos constitutivos de sociedade;

m) A designação do director de fiscalização da obra, no âmbito das empreitadas de obras públicas;

n) As modificações objectivas, no âmbito das empreitadas de obras públicas, e a determinação de execução de serviços a mais, no âmbito das aquisições de serviços, verificados os pressupostos e com observância dos requisitos e limites legais;

o) A aplicação de sanções contratuais.

4 — Ficam autorizadas as subdelegações destas competências, nos termos do disposto no artigo 36.º do CPA.

5 — A presente deliberação reporta os seus efeitos a 3 de Setembro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

16 de Setembro de 2008. — O Conselho Directivo: *Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral*, presidente — *António José Pires Brito da Cruz*, vogal — *Andreia Daniela Pereira Fernandes Ventura de Brito Bogas*, vogal — *Rui Manuel Moreso Guerra*, vogal — *Maria Isabel Ferreira Pinto Guerra*, vogal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 329/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 77/08, a fls. 66 e 66 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 24/06/2008 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Social, Cultural e Recreativa de Rebordainhos (ASCRR)

Sede — Rebordainhos — Bragança

Fins — Prestar apoio social, cultural e recreativo à população, sobretudo aos mais idosos e aos mais carenciados.

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante quatro meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

22 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.